

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5541/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/08/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 124/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.541, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 437/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

41	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS	30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 0	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
42	10.301.0004.2518.0000	Aquisição de Veículos - SAMS	100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 0	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
54	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	190.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 0	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 011	FNS - BLMAC		
67	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 0	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 012	FNS - Medicamentos (Federal)		









70	10.303.0004.3251.0000 3.3.90.32.00		Aquisição de Medicamentos	200.000,0	0	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0) ()5
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			
90	10.305	5.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	60.000,0	0	
	3.1.90	.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0) ()1
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			
110	10.302	2.0004.2497.0000	Transferência SUS	30.000,0	0	
	3.3.50	.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0) ()2
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	014	Secretaria da Saude - Estado			
01	00	SERVIÇO AUTO	NOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
113	10.301	.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	30.000,0	0	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0) (1
	01		TESOURO			

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias.

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
----	----	----	-------------------------------------

,-	01	U SERVIÇO NOTOROMO MORIEM DE SROBE						
	12	10.301.0004.2094.0000	SAMS- Administração Geral	-30.000,00				
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01	00		
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE–GERAL					
	14	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-130.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01	00		
		01	TESOURO					



310 000



SAÚDE-GERAL

15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 009	Ministerio da Saude - PAB			
16	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-60.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
17	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 009	Ministerio da Saude - PAB			
22	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 009	Ministerio da Saude - PAB			
26	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	307 000	OUTROS PROGR.FINANC.POR TRANSF.FUNDO A F			
01	00				
27	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 009	Ministerio da Saude - PAB			
35	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saúde Família	-30.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 007	Ministerio da Saude - PSF			



04





36 10.301.0004.2483.0000 PSF Programa Saúde Família -30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 007 Ministerio da Saude - PSF

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 16 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 22/08/2023 14:53 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 22/08/2023 14:53

